



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI
FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, S/N, CENTRO – CEP 55.345-970 - IATI-PE.
(87) 3786-1125 - CNPJ N°. 05.766.861/0001-07 - WWW.IPREVI-IATI.COM.BR



Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição.

Ato/Portaria nº 12/2019

IATI/PERNAMBUCO, em 15 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **ARNALDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE**.

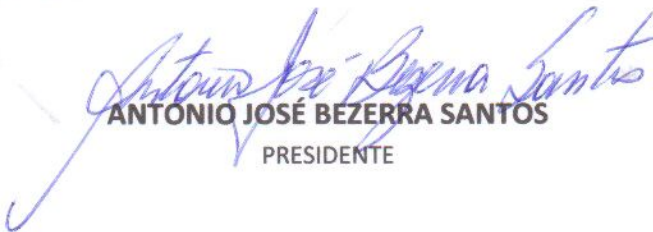
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A), no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal nº 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

RESOLVEM:

Atr. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Com Proventos pela Média Proporcional a **ARNALDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE**, portador (a) do RG nº 1163477, CPF nº 104.575.774-87, Efetivo (a) no cargo ESCRITURARIO, Matrícula nº 971, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS em conformidade com disposto artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 15, da lei municipal nº 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS
PRESIDENTE


PAULA CALÁBRIA DA SILVA Dra. Paula Calábria da Silva
Advogada OAB/PE 713 - B Advogada
OAB/PE 713-B